

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

Fl. nº 6
Proj. Emenda nº 4/01

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 19/01

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA


Fazemos saber que a Câmara aprovou e nós, nos termos do artigo 33§ 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Art. 1 - Fica acrescentada ao capítulo II – Desenvolvimento Urbano, na Seção II – do Transporte e do Sistema Viário, contendo o Artigo 202/A com a seguinte redação:

“Artigo 202/A – Fica garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano aos índios da comunidade da Aldeia Boa Vista e a outras comunidades indígenas regularmente assentadas no Município”.

Art. 2º. – Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ubatuba entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 13 de Junho de 2.001


GERSON DE OLIVEIRA - PMDB

Presidente


EDUARDO CÉSAR - PPS

1º Secretário


SILVIO DE PAULA - PFL

2º Secretário